



**REGULAMENTO DO CONCURSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO
NA QUEIMA DAS FITAS DO PORTO 2020**

**Regulamento do concurso para prestação de serviços de produção na Queima das
Fitas do Porto 2020**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1.º

Âmbito da adjudicação

A Federação Académica do Porto, adiante apenas FAP ou Federação, organiza a edição de 2020 da Queima das Fitas do Porto, a decorrer no Queimódromo, adiante apenas recinto, sito no Parque da Cidade – Porto, entre os dias 3 e 9 de maio de 2020.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a FAP, pessoa coletiva número 502 371 625, com sede na Rua do Campo Alegre, n.º 627, 4150 – 179 Porto.

Artigo 3.º

Objeto da adjudicação

1. A adjudicação tem como objeto a prestação de serviços no âmbito da produção da Queima das Fitas do Porto 2020, consoante as necessidades apresentadas no Anexo I, nomeadamente luminotecnia, sonoplastia, vídeo e imagem.
2. A cobertura de vídeo é dividida em duas partes:
 - a) Cobertura total do evento, com transmissão em direto, gravação e edição de vídeo resumo das seguintes atividades:
 - i. Palco Principal;
 - ii. Monumental Serenata;
 - iii. Missa da Bênção das Pastas.
 - b) Cobertura de segmentos do evento para arquivo e edição de vídeo resumo das seguintes atividades:
 - i. Espaço reservado para a música eletrónica, a indicar pela organização;



- ii. Encontro de Coros da Academia do Porto;
 - iii. Concerto Promenade;
 - iv. Cortejo;
 - v. Festival Ibérico de Tunas Académicas;
 - vi. Sarau Cultural;
 - vii. Baile de Gala;
 - viii. Chá Dançante;
 - ix. Rally Papper.
3. Todos os dias deve ser apresentado à entidade adjudicante, até às 15h00, um vídeo com a duração mínima de um minuto que represente a noite anterior.
 4. De cada uma das Noites da Queima e Atividades Académicas é editado um vídeo com o resumo do evento, a entregar à entidade adjudicante até 30 dias após o evento.
 5. Do conjunto das Noites da Queima e Atividades Académicas é editado um vídeo com o resumo da Queima das Fitas do Porto 2020, a entregar à entidade adjudicante até 30 dias após o evento.

Artigo 4.º

Peças que constituem o programa de adjudicação

- 1- O processo relativo ao concurso é composto pelas seguintes peças:
 - a) Regulamento de concurso:
 - » Anexo I – Indicação discriminativa das necessidades técnicas das atividades;
 - » Anexo II – Declaração de aceitação do Caderno de Encargos;
 - » Anexo III – Programação.
 - b) Caderno de encargos.

Artigo 5.º

Esclarecimentos

Até ao fim do prazo para apresentação de propostas, podem ser obtidos esclarecimentos adicionais através dos seguintes contactos:

- a) Telefone: 924 467 942;



- b) Correio eletrónico: kevinsoares@fap.pt;
- c) Presencialmente, mediante marcação prévia através do 924 467 942.

CAPÍTULO II CONCORRENTES

Artigo 6.º Concorrentes

É concorrente a pessoa singular ou coletiva que apresente proposta de concessão no âmbito deste concurso.

CAPÍTULO III APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Artigo 7.º Prazo e modo de apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às **17h30**, do dia **10 de janeiro** de 2020.
2. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues diretamente na sede da FAP, sita na Rua do Campo Alegre, n.º 627, 4150 – 179 Porto, entre as 9h00 e as 17h30.
3. A proposta, elaborada nos termos do artigo 8.º, é apresentada em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra «Proposta», nome ou denominação do concorrente e endereço de correio eletrónico;

Artigo 8.º Constituição da proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de ser contratado e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deve conter os seguintes documentos:
 - a) Identificação dos autores da proposta;
 - b) O orçamento do serviço proposto;
 - c) O discriminativo de todo o material técnico proposto;



- d) Croqui do Palco Principal da Queima das Fitas do Porto 2020;
 - e) Mapa de técnicos afetos ao serviço;
 - f) Calendário pormenorizado da execução da montagem e desmontagem;
 - g) Aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
3. O orçamento do serviço proposto deve ser apresentado da seguinte forma:
- a) Os preços unitários relativos a cada uma das prestações identificadas no Anexo I;
 - b) O preço global resultante do somatório dos preços unitários referidos na alínea anterior;
4. Os concorrentes podem apresentar um orçamento que inclua apenas algumas das prestações identificadas no Anexo I, estando, nesse caso, dispensados da apresentação da informação prevista na alínea b) do número anterior.
5. Sem prejuízo do previsto no n.º 3, podem ser incluídas na proposta condições que limitem a adjudicação em conjunto de parte ou da totalidade das prestações identificadas no Anexo I, com exceção do previsto no número seguinte.
6. A proposta para prestação de serviços de vídeo é sempre tratada de forma autónoma, não podendo estar dependente da adjudicação de qualquer outra prestação.

Artigo 9.º

Indicação dos valores da proposta financeira

1. Os valores constantes da proposta financeira são indicados em algarismos ou por extenso e não incluem o IVA - Imposto de Valor Acrescentado.
2. Os valores constantes da proposta financeira incluem transportes, deslocações, acompanhamento e despesas de carga e descarga dos materiais, bem como o alojamento e a alimentação dos técnicos.

Artigo 10.º

Informação complementar

Para melhor análise das propostas recebidas, pode a entidade adjudicante solicitar informação adicional aos concorrentes.



CAPÍTULO IV

ADJUDICAÇÃO

Artigo 11.º

Rejeição liminar

1. Constituem motivo de rejeição liminar das propostas:
 - a) A existência ou superveniência de conflitos entre a entidade adjudicante e os autores da proposta;
 - b) A apresentação da proposta fora do prazo, estabelecido no n.º 1 do art.º 7.º;
 - c) A omissão dos elementos previstos nas alíneas a) a e) do n.º2 do art.º 8.º;
 - d) Qualquer outro motivo que a entidade adjudicante considere impeditivo do estabelecimento de uma relação contratual.
2. A decisão de rejeição liminar de uma proposta é comunicada ao seu autor, por mensagem de correio eletrónico.
3. Da decisão de rejeição liminar não cabe recurso.

Artigo 12.º

Avaliação da proposta

1. A avaliação da proposta é feita pela Direção da FAP, tendo em conta o valor financeiro, os meios técnicos das mesmas e outros aspetos que considere relevantes.
2. À entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a totalidade dos serviços discriminados no Anexo I e serviços de vídeo ao mesmo concorrente.
3. À entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a produção a nenhum dos concorrentes, no caso das propostas não possuírem os requisitos necessários à prestação de serviços em causa.
4. Da decisão de adjudicação ou não adjudicação não cabe recurso.



Artigo 13.º

Notificação da adjudicação

Até 17 de janeiro, todos os concorrentes são notificados do resultado do concurso por correio eletrónico.

Anexo I

(Indicação discriminativa das necessidades técnicas das atividades)

Título I- Produção

Capítulo I

Recinto

Palco Principal

1. A entidade concorrente deve efetuar a contratação, montagem e desmontagem de um palco principal orbital com tela transparente e estrutura em *layer*, tendo em conta as seguintes características mínimas:
 - a) Boca de cena 18,5 m;
 - b) Profundidade 15 m;
 - c) Escadas de acesso;
 - d) Rampa para cargas e descargas;
 - e) 2 Áreas de serviço - laterais 5 m largura;
 - f) 1 Áreas de serviço - traseira 5 m largura;
 - g) 2 Torres de PA - 12 m altura;
 - h) 2 Torres para apoio de ecrã de *LED's* 10m com torres de DELAY;
 - i) Segurança traseira;
 - j) 2 Estruturas de suporte do ecrã de *LED's* (estrado para assentar os ecrã com 7,5m x 2,5m);
 - k) Vigas de apoios entre torres para colocação dos ecrã de *LED's*;
 - l) 2 Plataformas na frente de palco para colocação das câmaras de vídeo;
 - m) 20 Estrados (2m x 1m) com rodas;
 - n) *Reggie* coberta de 6m x 6m com duas plataformas de alturas 0,4m de diferença;
 - o) Estrado para mobilidade reduzida 7,5 x 2,5 , com rampa e guarda
 - p) 30 m de grades anti-pânico (certificadas) - com porta e passagem para cabos, rampa anti-derrapante, resistente na separação das áreas, em aço;
 - q) 250m de passa-cabos.



- r) 8 Torres de vigia 2,5x2,5x6m com escada de acesso.
2. A entidade concorrente deverá proceder à colocação de todo o equipamento de sonoplastia e luminotecnia necessários à realização dos concertos.
3. A entidade concorrente é responsável por contratar as equipas técnicas, próprias de sonoplastia e luminotecnia;
4. A entidade concorrente deve assegurar a direção técnica, stage management e a coordenação logística referente à área do palco principal, indicando o nome do diretor de palco, bem como, uma nota curricular do mesmo.
5. O palco principal funciona no Queimódromo entre os dias 03 a 09 de maio de acordo com a programação do Anexo III.

Tenda Discoteca

1. A Entidade concorrente deve efetuar a contratação, montagem e desmontagem de um palco s/ cobertura com dimensões referência de 10 m x 7,5m, com cabine de Dj's e torres de PA de 8 m de altura.
2. A programação da tenda eletrónica é composta unicamente por Dj's.
3. A entidade concorrente deverá proceder à colocação de todo o equipamento de sonoplastia e luminotecnia necessários à realização dos concertos.
4. A entidade concorrente é responsável por contratar as equipas técnicas, próprias de sonoplastia e luminotecnia.
5. A tenda eletrónica funciona no Queimódromo entre os dias 03 a 09 de maio.

Capítulo II

Atividades Académicas

Monumental Serenata

1. A entidade concorrente deverá proceder à colocação de todo equipamento de sonoplastia e luminotecnia necessários à realização da Monumental Serenata.
2. O equipamento de sonoplastia deve ser composto por 4 pontos de som e respetivas estruturas.
3. O projeto de luminotecnia deve contemplar não só a iluminação do palco, como também, a iluminação da fachada principal da CMP - Câmara Municipal do Porto.



4. A entidade concorrente é responsável por contratar as equipas técnicas, próprias de sonoplastia e luminotecnia.
5. A Monumental Serenata realiza-se na Avenida dos Aliados, Porto pelas 23h59 do dia 2 de maio.
6. 2x Torres delay 2,5m x 2,5m x 8m

Missa da Bênção das Pastas

1. A entidade concorrente deverá proceder à colocação de todo o equipamento de sonoplastia e luminotecnia necessários à realização da Missa da Bênção das Pastas.
2. O equipamento de sonoplastia deve ser composto por 4 pontos de som e respetivas estruturas.
3. O projeto de luminotecnia deve contemplar não só a iluminação do palco, como também, a iluminação da fachada principal da CMP - Câmara Municipal do Porto ou então outra fachada com a mesma dimensão.
4. A entidade concorrente é responsável por contratar as equipas técnicas, próprias de sonoplastia e luminotecnia.
5. A Missa da Bênção das Pastas realiza-se na Avenida dos Aliados, Porto, pelas 11h00 do dia 03 de maio.

Cortejo

1. A entidade concorrente deverá proceder à colocação de equipamento necessário de sonoplastia para um speaker.
2. A entidade concorrente é responsável por contratar as equipas técnicas, próprias de sonoplastia.
3. O Cortejo realiza-se na Avenida dos Aliados, Porto pelas 13h00 do dia 05 de maio.

FITA- Festival Ibérico de Tunas Académicas

1. A entidade concorrente deverá proceder à colocação de todo o equipamento de sonoplastia e luminotecnia necessários à realização do Festival Ibérico de Tunas Académicas.
2. A entidade concorrente é responsável por contratar as equipas técnicas, próprias de sonoplastia e luminotecnia.



3. O FITA realiza-se em local a designar, pelas 20h00 do dia 06 de maio.

Sarau Cultural

1. A entidade concorrente deverá proceder à colocação de todo o equipamento de sonoplastia e luminotecnia necessários à realização do Sarau Cultural.
2. A entidade concorrente é responsável por contratar as equipas técnicas, próprias de sonoplastia e luminotecnia.
3. O Sarau Cultural realiza-se em local a designar, pelas 21h00 do dia 07 de maio.

Título II – Vídeo

Capítulo I

Recinto

Palco Principal

1. A entidade concorrente deverá proceder no mínimo à colocação de 1 câmara grua, 2 câmaras fixas, 1 câmara móvel em cima de palco, 1 câmara de *reggie* e 2 ecrãs de *LED's* com um tamanho mínimo de 6m x 4m e *LED's* P.10, um em cada lateral do palco durante todo o evento.
2. A entidade concorrente deverá proceder à colocação de um terceiro ecrã de *LED's* com um tamanho mínimo de 36m² *LED's*.
3. A entidade concorrente deverá proceder à colocação de uma *reggie* de vídeo para realização e produção de imagem no local.
4. A entidade concorrente deverá proporcionar transmissão *live* (no recinto) de todos os concertos do palco principal.
5. A entidade concorrente é responsável por contratar as equipas técnicas, próprias de vídeo e imagem bem como todo o equipamento necessário para a realização das necessidades anteriores.

Tenda eletrónica

1. A entidade concorrente é responsável por colocar todo o equipamento necessário para a projeção de imagem nos espetáculos da tenda eletrónica.



2. A entidade concorrente deverá proceder, no mínimo, à colocação de um ecrã de *LED's* 6m x 4m no palco.
3. A entidade concorrente é responsável por contratar as equipas técnicas, próprias de imagem, devendo também fazer uma recolha de imagens todos os dias no interior da tenda.

Capítulo II – Atividades Académicas

Monumental Serenata

1. A entidade concorrente é responsável por colocar todo o equipamento necessário para a projeção de imagem na Monumental Serenata.
2. A entidade concorrente deverá proceder, no mínimo, à colocação de um ecrã de *LED's* 4m x 3m por traz da *reggie*.
3. A entidade concorrente deverá proceder à colocação de uma *reggie* de vídeo para realização e produção de imagem no local.
4. A entidade concorrente deverá proporcionar transmissão *live* (na Avenida dos Aliados) de toda a Monumental Serenata.
5. A entidade concorrente é responsável por contratar as equipas técnicas, próprias de vídeo e imagem bem como todo o equipamento necessário para a realização das necessidades anteriores.

Missa da Bênção das Pastas

1. A entidade concorrente é responsável por colocar todo o equipamento necessário para a projeção de imagem na Missa da Bênção das Pastas.
2. A entidade concorrente deverá proceder, no mínimo, à colocação de dois ecrãs de *LED's* 4m x 3m nas laterais do palco.
3. A entidade concorrente deverá proceder à colocação de uma *reggie* de vídeo para realização e produção de imagem no local.
4. A entidade concorrente deverá proporcionar transmissão *live* (na Avenida dos Aliados) de toda a Missa da Bênção das Pastas.
5. A entidade concorrente é responsável por contratar as equipas técnicas, próprias de vídeo e imagem bem como todo o equipamento necessário para a realização das necessidades anteriores.



Restantes Atividades Académicas

1. A entidade concorrente deverá proceder a uma recolha de imagens das seguintes atividades:

- a) ECAP- Encontro de Coros da Academia do Porto;
- b) Concerto Promenade;
- c) Cortejo Académico;
- d) FITA- Festival Ibérico de Tunas Académicas;
- e) Sarau Cultural;
- f) Baile de Gala;
- g) Rally Papper;
- h) Chá Dançante.

Anexo II

(Modelo de declaração de aceitação do Caderno de Encargos)

1- ... (ver nota 1), titular do documento de identificação n.º ..., residente em..., na qualidade de representante legal de ... (ver nota 2), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à Produção da Queima das Fitas 2018 afeto à Federação Académica do Porto, sita na Rua do Campo Alegre, n.º 627, 4150 – 179 Porto, declara, sob compromisso de honra, que, caso lhe seja adjudicado, a sua representada (ver nota 3) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara, ainda, que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

[Data e assinatura (ver nota 4).]

(nota 1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

(nota 2) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

(nota 3) No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

(nota 4) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.



Anexo III
(Programação provisória)

Palco Principal

Domingo - 03 de maio

00h01 - Concerto

01h00 – Concerto

Domingo - 03 de maio

22h30 - Concerto

23h50 – Concerto

Segunda-Feira - 04 de maio

22h30 - Concerto

23h50 – Concerto

Terça-Feira- 05 de maio

22h30 - Concerto

23h50 - Concerto

Quarta-Feira - 06 de maio

22h30 - Concerto

23h50 - Concerto

Quinta-Feira - 07 de maio

22h30 - Concerto

23h50 - Concerto

Sexta-Feira - 08 de maio

22h30 - Concerto

23h50 - Concerto

Sábado - 09 de maio

22h30 - Concerto

23h50 - Concerto

